

**LEI MUNICIPAL 605/2026****ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE, PARA  
FINS QUE MENCIONA E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, **Faz Saber** que encaminhou a Câmara Municipal pra apreciação e posterior aprovação a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais)**, destinado a realização de festas e outros projetos culturais no Município de Curral Velho/PB, com financiamento oriundo de Transferências de Convênio do Estado, conforme detalhamento orçamentário da despesa abaixo especificado:

**13.000 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>13.392.1011.2063</b>	MANUTENÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS	100.000,00

**Elemento(s) de Despesa:**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:**

1701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior ocorrerá por conta de Excesso de arrecadação, na forma do art. 43, incisos I, II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, VI, da Constituição Federal.

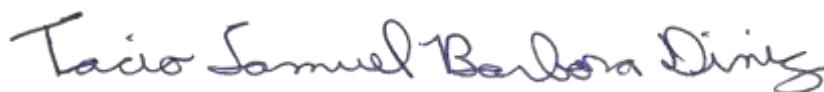
**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar, mediante Decreto, os créditos constantes desta Lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente e legislação pertinente.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, visando adequação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Curral Velho/PB, em 01 de Julho de 2026.



Tácio Samuel Barbosa Diniz  
**Prefeito Constitucional**